



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001/2004

LEI N.º 2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002

Declara de Utilidade Pública a Entidade que Menciona.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES REGIONAL DE MONTE ALEGRE-APARMA II**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 04.653.041/0001-38, sediada na Avenida 16 de Setembro, 332 – Bairro Centro, nesta cidade de Monte Alegre de Minas/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, 02 DE DEZEMBRO DE 2002.


Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal